



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Setor de Licitações

PROCESSO n.º 09.53.03.0278-35

PREGÃO n.º 013/03

DATA DE ABERTURA: 21 de outubro de 2003

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

O Pregoeiro e respectiva equipe de apoio do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme Edital de **PREGÃO** publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgado no jornal Correio da Bahia, receberá propostas consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas jurídicas vigentes.

1. FUNDAMENTO LEGAL

Modalidade de licitação: **PREGÃO**.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 1.2** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o **Pregão**;
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 - Regulamento do **Pregão**;
- 1.4** Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5** Demais exigências deste edital e seus **Anexos**.

2. DO OBJETO

Destina-se o presente Pregão à aquisição de 20 (vinte) monitores de 15 (quinze) polegadas, conforme especificações constantes do **Anexo I**, integrante deste edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

- a) **Cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- b) Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- c) Que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- d) Regularmente estabelecidas no País, vedada a participação de consórcio.
- e) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
- f) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, credenciada pela licitante, munido de documento credencial.

4.3 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) instrumento público/particular de procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, sob pena de serem considerados inaptos para o certame. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguinte dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 1 PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Razão Social do Licitante CNPJ: Pregão N° ____/03</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Razão Social do Licitante CNPJ: Pregão N° ____/03</p>

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

6.1 A proposta contida no Envelope 1 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

6.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com indicação do nome e cargo do signatário, como também rubricadas todas as suas folhas.

6.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

6.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4 Caso as informações de que trata o item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.3 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação", podendo o Pregoeiro diligenciar em busca destas informações.

7 DO PREÇO

7.1 A licitante deverá indicar o **preço unitário do item**, fixo e irrevogável, consoante especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo I**, já incluídos os impostos, taxas, frete, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último. Na falta do preço unitário, em caso de divergência, serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.4 Os proponentes indicarão ainda os seguintes prazos:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação.
- **prazo de entrega dos materiais:** máximo de **10 (dez)** dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **prazo de garantia:** mínimo de 36 (trinta e seis) meses on site, primeiro ano NON STOP.

7.5 Caso estes prazos não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1 A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da 8.666/93, com acréscimo da Lei n.º 9.854/99, nos termos do **Anexo III**.

8.2 Estarão habilitadas as pessoas jurídicas **Cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com a documentação atualizada, e que apresentarem declaração referida no item anterior.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se conforme item 4 do edital.

9.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração conforme **Anexo II** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. As propostas comerciais serão

rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes.

9.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais inferiores e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais inferiores e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Não havendo pelo menos três licitantes interessados na licitação, o procedimento continuará com qualquer número de presentes.

9.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise das informações constantes do SICAF apenas em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta e verificará a regularidade da sua documentação.

9.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e a qualificação do licitante, em ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração da que atenda ao edital, sendo declarado o vencedor.

9.9 As propostas, bem como todos os documentos encaminhados pelas licitantes passarão a ser propriedade do TRT 5ª Região, e serão juntados aos autos do processo.

9.10 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.

9.11 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

10.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

10.2 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

11.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, dos quais ela renuncie parcela ou totalidade da remuneração.

11.3 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro solicitará pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.2.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do TRT 5ª Região.

12.2.2 Mesmo após encerrada a etapa competitiva.

12.3 Na ocorrência das situações previstas no subitem 12.2.1 ou se a licitante detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.4 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.5 Verificado que a proposta de **menor preço unitário** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

12.6 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento de recurso pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

13.5 O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Declarado o resultado da licitação, será adjudicado o objeto ao vencedor.

14.2 Provido o recurso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 Improvido o recurso, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) que não entregarem os materiais cotados, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

15.3. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

15.4. Ocorrendo as situações descritas nas alíneas a, b, c ou d, o licitante será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

16. MULTAS.

16.1. Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do empenho, atualizada monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

16.2. Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, poderá ser aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.

17.2. O setor competente para atestar o recebimento do material e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 17.1, é a Secretaria de Planejamento e Informática (SPI).

17.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

18.2. Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

18.3. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

18.4. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida.

18.5. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

18.6. A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

18.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador – Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</p>
--

18.8 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Especificações Técnicas

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Minuta do Contrato da Garantia

Salvador/BA, 02 de outubro de 2003.

Tarcísio J. Filgueiras dos Reis

Pregoeiro

Renata Baleeiro

Assessoria Jurídica

ANEXO I

MONITOR DE 15'

QUANTIDADE: 20 (VINTE)

❖ **Características Gerais**

- Compatibilidade Plug & Play para ambientes Windows e Macintosh.

❖ **Tubo de Imagem**

- Diagonal Nominal: 15 pol
- Diagonal Visível: 13,5 pol, no mínimo;
- Dot Pitch: 0,24 mm (Horizontal);
- Deflexão: 90°.

❖ **Resolução**

- Máxima: 1024 x 768 @ 68 Hz

❖ **Modos de Resolução**

- IBM 640 x 480 @ 60 Hz - 640 x 480 @ 75, 85 Hz (107 Hz máxima)
- IBM 800 x 600 @ 75, 85 Hz (85 Hz máxima) 1024 x 768 @ 60, 75 Hz (68 Hz máxima)

❖ **Frequência de Varredura**

- Horizontal: 30-55 KHz
- Vertical: 50-120 Hz
- Largura de Banda Máx.: 65 MHz

❖ **Controle do Usuário**

- OSD (On Screen Display): Menu Digital na Tela
- Funções (OSD ou Painel Frontal): Brilho, Contraste, Posição (Horizontal e Vertical), Tamanho da Tela (Horizontal e Vertical), Pincushion, Trapézio, Paralelogramo, Pin-Balance, Linearidade Vertical, Correção de Moire (Horizontal e Vertical), Nível de Sinal de Vídeo, Zoom, Desmagnetização, Temperatura de cor, Idioma, Tempo de exibição do menu digital, Recall e Bloqueador do Menu Digital.
- Idioma: português.

❖ **Consumo de Energia**

- Tensão: AC90-264V 60/50 ±3 Hz
- Ligado: 80 W, no máximo.
- Desligado: < 3W

❖ **Sinal de Entrada**

- Conector: 15 Pinos Fêmea

❖ **Garantia**

- Garantia 3 anos (1º Ano NON-STOP), on site.

❖ **Suporte**

- Serviços, Garantia e Assistência Técnica, para todo o conjunto:
 - ✓ Serviços Profissionais Especializados para o Hardware e o Software dos equipamentos
 - Verificação do ambiente (elétrico e lógico);
 - Integração do equipamento;
 - Instalação e Configuração customizada;
 - Demonstração das ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento.
 - ✓ Garantia de Peças:

- Substituição de qualquer peça que apresente defeito.
- ✓ Serviços de Assistência Técnica e Suporte para Hardware e Software:
 - Período mínimo de 36 meses a partir da data de entrega dos equipamentos;
 - Inclui serviços de reconfiguração do equipamento e seus softwares;
 - Serviços executados por assistência técnica e suporte habilitado pelo fabricante, já instalado em Salvador/Bahia;
 - Assistência técnica em Salvador/Bahia.
- ✓ Atendimento On Site
(nas instalações do TRT, Rua Bela Vista do Cabral, 26/32, Nazaré – Salvador, Bahia)
 - Período para abertura de chamados:
 - Por telefone ou pessoalmente
 - Horário comercial (Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados)
 - Por Fax ou Internet
 - 24 horas por dia, 7 dias por semana
 - Período de Atendimento – PA (Horário de trabalho para execução dos serviços)
 - Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados
 - Tempo de Resposta (É o início efetivo do atendimento, por telefone ou por visita On-Site):
 - Máximo de 2 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
 - Tempo de Solução de HARDWARE (É o problema resolvido, seja pelo reparo do equipamento instalado ou pela substituição por outro similar):
 - Equipamento Totalmente Parado
 - Máximo de 8 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
 - Equipamento Degradado (Equipamento em funcionamento, porém com sua capacidade, potência ou performance degradada)
 - Máximo de 72 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Setor de Licitações

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Monitores de 15 polegadas, conforme especificações constantes do Anexo I	20		

Valor total da proposta: R\$ _____,___

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Juíza Dolores Correia Vieira, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.03.0278-35, Pregão nº 013/03, têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, no período de garantia, de 20 (vinte) monitores de 15 polegadas, constantes do Anexo I.

Cláusula Segunda - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Cláusula Terceira – GARANTIA CONTRATUAL – No prazo de até 30 (trinta) após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

Parágrafo Único – A garantia prestada será devolvida em até 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato.

Cláusula Quarta - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- c) abrir chamados por telefone ou pessoalmente no horário comercial, de Segunda à Sexta das 8 às 12 e 14 às 18, exceto feriados ou por fax ou Internet 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- d) na vigência do presente instrumento, fica vedada ao CONTRATANTE a contratação de serviços a outras empresas estranhas à CONTRATADA, salvo comprovada impossibilidade desta no atendimento, oportunidade em que a fabricante assumirá o ônus pelo serviço.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização deste contrato será efetuado pela Secretaria de Planejamento e Informática (SPI).

Cláusula Quinta - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) prestar o serviço de assistência técnica durante o período de garantia de trinta e seis meses, sendo que no primeiro ano a assistência deverá ser *non stop*, ou seja, o aparelho com defeito deverá ser imediatamente substituído;
- b) verificar o ambiente (elétrico e lógico);
- c) integrar o equipamento;
- d) efetuar a instalação e configuração customizada;
- e) demonstrar as ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento;
- f) substituir qualquer peça que apresente defeito;
- g) reconfigurar o equipamento e seus softwares quando a necessidade advenha de problemas gerados por defeito do próprio equipamento;
- h) ao atendimento *On Site* nas instalações do TRT, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/Bahia;
- i) atender aos chamados telefônicos ou pessoais das 8 às 12 e 14 às 18, de Segunda à Sexta, exceto feriados; por fax ou internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- j) iniciar o efetivo atendimento por telefone ou visita *On Site* no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da primeira hora útil do período de atendimento, depois da abertura do chamado;
- k) efetuar as medidas corretivas das falhas detectadas pelo representante do CONTRATANTE.
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- m) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Parágrafo Único – O Tempo de Solução de Hardware (problema resolvido, seja pelo reparo do equipamento instalado ou pela substituição por outro similar), para o equipamento totalmente parado, será de no máximo de 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado. Para o equipamento degradado (equipamento em funcionamento, porém com sua capacidade,

potência ou performance degradada), será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir da abertura do chamado.

Cláusula Sexta - PENALIDADES – O descumprimento dos prazos pactuados para a solução de defeitos técnicos, bem como para a disponibilização de equipamento substituto acarretará a incidência de multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) do valor do equipamento defeituoso, sobre a qual incidirá atualização monetária, até a data de seu efetivo adimplemento, observados os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Art. 86, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, observados os Parágrafos Primeiro e Segundo, do Art. 86, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a Administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Oitava - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador/BA, de de 2003.

Dolores Correia Vieira
Juíza Presidente
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato